

LEI Nº 249/77

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefei-  
to Municipal de Rubinéia, Es-  
tado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Munici-  
pal decretou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei.-.-.-

INSTITUI A TARIFA MÍNIMA MENSAL DE CONSUMO DE ÁGUA

Artigo 1º) - Fica instituída a tarifa mínima mensal de  
consumo de água no Município de Rubinéia.

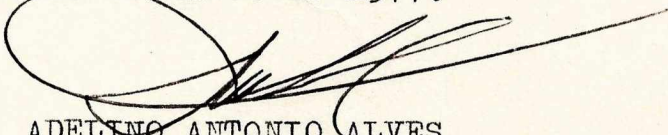
Artigo 2º) - A tarifa mínima cobre o consumo mensal -  
de dois vinte metros cúbicos de água.

Artigo 3º) - É fixado em 3% (tres por cento) da unida-  
de fiscal, o valor da tarifa mínima mensal.

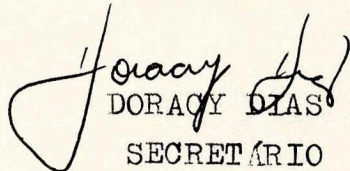
Parágrafo Único - A tarifa mínima mensal poderá ser -  
modificada toda vez que houver alteração nos custo operacional  
do serviço.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir do o  
primeiro dia de janeiro de 1978, revogando as disposições em -  
contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 28 de dezembro de 1977.

  
ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

gistrado no livro próprio e publicado por afixação no local  
costume.

  
DORACY DIAS  
SECRETÁRIO